



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 86 • São Paulo, sábado, 10 de maio de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 1043,
DE 9 DE MAIO DE 2008

Altera a Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, parágrafo único com a seguinte redação:

“Artigo 66 -

Parágrafo único - O afastamento sem prejuízo de vencimentos poderá ser condicionado ao reembolso das despesas efetuadas pelo órgão de origem, na forma a ser estabelecida em regulamento.” (NR)

Artigo 2º - No caso de afastamento, sem prejuízo de vencimentos ou salários, junto a órgãos da administração direta do Estado, de servidores da administração direta e indireta dos Poderes da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de Municípios, fica a Fazenda do Estado autorizada a proceder ao reembolso das despesas efetuadas com esses servidores pelo órgão ou pela entidade de origem, desde que previsto em normas próprias que disciplinem a matéria.

Artigo 3º - vetado.

Artigo 4º - vetado.

Artigo 5º - As despesas resultantes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos da administração direta e indireta do Estado junto aos quais estejam afastados os servidores de que trata o artigo 2º e daqueles de que trata a situação prevista nos artigos 3º e 4º, suplementadas, se necessário, de acordo com o artigo 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2008.

JOSÉ SERRA

Sidney Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 2008.

Decretos

DECRETO Nº 52.969,
DE 9 DE MAIO DE 2008

Fixa a frota de veículos da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo “A” - 1 (um) veículo;

II - Grupo “B” - 2 (dois) veículos;

III - Grupo “S-2” - 2 (dois) veículos;

IV - Grupo “S-4” - 5 (cinco) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 2008.

DECRETO Nº 52.970,
DE 9 DE MAIO DE 2008

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Gestão Pública, parte de próprio estadual localizada no Município de Araçatuba, para o fim que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Gestão Pública, parte do próprio estadual onde se encontra instalada a “EE Prof. Vitor Antônio Trindade”, correspondente a uma área com 6.625,60m² (seis mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) de terreno, sendo 2.560,74m² (dois mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) de área coberta e 4.064,86m² (quatro mil e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) de área livre, localizada na Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, esquina com a Rua Tenente Alcides T. Santos, Bairro Aviação, no Município de Araçatuba, conforme descrito nos autos do processo SE nº 375/08 e cadastrado no SGI sob o nº 33948.

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à implantação de uma unidade do POUAPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão, no município, e de um CIRG - Centro Integrado Regional de Governo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 2008.

DECRETO Nº 52.971,
DE 9 DE MAIO DE 2008

Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, no Município de Guarantã

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel situado à Rua Otaviano Piza (antiga Rua 6 de Agosto), localizado no Município de Guarantã, objeto da matrícula nº 10.338 do Cartório de Registro de Imóveis de Cafelândia, conforme descrição constante dos autos do processo GS nº 97/08-SSP, cadastrado no SGI sob o nº 10.890.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo deverá servir às instalações do 4º Grupamento, da 1ª Companhia, do 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 2008.

DECRETO Nº 52.972,
DE 9 DE MAIO DE 2008

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.228, de 27 de outubro de 2006, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jales, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.228, de 27 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A permissão de uso de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de um campo de futebol, às expensas do município.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 2008.

Atos do Governador

DECRETOS DE 9-5-2008

Nomeando, com fundamento no art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo e de acordo com os arts. 22 e 23 da Lei 5.048-58, o Coronel PM Orlando Eduardo Geraldi para o cargo de Juiz do Tribunal de Justiça Militar, criado pela LC 1.037-2008.

Dispensando:

a pedido, os adiantes relacionados das funções de membro do Conselho de Curadores da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Diomedes Quadrini Filho e Pedro Rubez Jehá, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Economia e Planejamento: Sílvia Regina Oriane e Jesus de Lisboa Gomes, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Maria Clara de Araújo Masson e Camila Moreira dos Santos da Fonseca, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Fazenda: Vicente Specchio e Carmem Aparecida Abad, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Thiago de Magalhães Gaudie Ley e João Manoel da Costa Neto, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo: Nelson Gil de Oliveira e José Cleofano de Faria Maffei, respectivamente como titular e suplente;

a pedido, os adiantes discriminados das funções de membro do Conselho Fiscal da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Economia e Planejamento: Cláudia Maria D'Angelo e Davison Campanelli, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Fazenda: Terezinha Mary Inácio e Volnir Pontes Junior, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 9-5-2008

No correio eletrônico SEP, de 8-5-08, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado e o Município de Parapuã, no valor de R\$ 149.990,30, tendo como objeto a infra-estrutura urbana, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico SEP, de 8-5-2008, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

A Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, considerando que os dirigentes dos órgãos de recursos humanos são responsáveis diretos pela gestão do recadastramento anual instituído pelo Decreto nº 52.691, de 1º de fevereiro de 2008;

considerando que à vista do que dispõe o artigo 5º do Decreto nº 52.691, de 1º de fevereiro de 2008, foram expedidas normas complementares para execução do recadastramento anual (Resolução SGP nº 004, de 10, publicada em 11 e retificada em 18 de março de 2008);

considerando que à vista do que dispõe o artigo 4º do Decreto nº 52.691, de 1º de fevereiro de 2008, é incumbência desta Unidade Central de Recursos Humanos, a coordenação, controle e acompanhamento mensal do recadastramento anual,

COMUNICA:

Os órgãos de recursos humanos, com o auxílio da Resolução SGP nº 004, de 10, publicada em 11 e retificada em 18 de março de 2008 e do Manual de Navegação - Servidores, deverão prestar aos servidores, empregados públicos e militares em atividade, de seus respectivos órgãos, todas as orientações necessárias durante o processo de recadastramento.

Na hipótese de persistência de dúvidas e problemas de suporte técnico, os Dirigentes dos Órgãos de Recursos Humanos deverão solicitar manifestação por meio do “Fale Conosco” do site da Unidade Central de Recursos Humanos - www.recursoshumanos.sp.gov.br.